



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.
PARA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às 19:00 horas, no Palácio Legislativo Vereador Deurival Coelho da Fonseca, situado à Praça 17 de Abril, S/N, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras-Ma. Sob a Presidência do Senhor Edimar Dias da Silva, reuniram-se os seguintes vereadores: Ana Patrícia Santos de Sá Araújo, Anatólio da Cruz Nogueira Neto, Carlos Zoel de Castro Andrade, Celso Horácio Macedo da Fonseca, Itael da Silva, Nayla Cardoso Costa Arruda e Paulo de Souza Guida. Por existir número legal o Sr. Presidente declarou em nome de Deus aberta a sessão. Logo após a leitura da Ata da Sessão Anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade entre os presentes, fez-se a ordem do dia, a qual constou da seguinte proposição: Parecer nº 003/2025 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que rejeita o Parecer Prévio PL TCE nº 234/2022 que dispõe sobre o julgamento das contas de governo do exercício financeiro do ano de 2015, de responsabilidade do ex-gestor Eliomar de Souza Nogueira. Após a leitura do parecer nº 003/2025 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, o Sr. Presidente registrou a presença do Delegado Regional de Balsas, Sr. Hudson Nogueira, e logo após passou a palavra para o Dr. José Wilson Moura dos Santos Junior, para apresentar a defesa do ex-Gestor Eliomar de Souza Nogueira, referente a prestação de contas do exercício financeiro de 2015. Onde o mesmo fez uma explanação de todos os pontos aprovados na prestação de contas, justificando que o percentual 5,32% que ultrapassou ao limite constitucional que é 54%, onde o mesmo explicou os diversos desafios que o gestor enfrenta para cumprir os índices previstos em lei, que apenas um item opinou pela desaprovação das contas do ex-gestor, e explicou que temos distorções, que fica difícil manter o equilíbrio, como por exemplo o valor a ser repassado para os profissionais da educação na época era 60%, enquanto constitucionalmente o percentual geral é 54%, destacou a ausência de dolo do ex-gestor, pois não se identifica nos autos qualquer indício de conduta intencional ou de má fé, ou de desvio de finalidade por parte do gestor, considerando que o gestor cumpriu com os demais índices constitucionais, e não sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, pediu a corte legislativa que julgue pela aprovação das contas de governo do exercício de 2015. Após a explanação da defesa o Sr. Presidente passou a palavra para o ex-gestor, onde o mesmo não quis se pronunciar. Logo após o Sr. Presidente colocou em votação nominal o parecer nº 003/2025 da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que rejeita o parecer prévio Pl TCE nº 234/2022, iniciando a votação pelo vereador Carlos Zoel de Castro Andrade, que justificou seu voto dizendo que aprendeu

muito com o vereador Gesmar, nunca discutir com o tribunal de contas, que são formados para isso, quem são os vereadores para serem contra o tribunal de contas, comentou que no seu primeiro mandato se deparou com as contas do ex gestor do qual o mesmo fez parte da gestão e votou a favor do tribunal de contas, frisou que o ex gestor fez um TAC no ano de 2008 e não cumpriu o mesmo, o não cumprimento gerou um precatório para o município pagar, comentou também sobre outra atitude do ex gestor no ano de 2013, que por seu autoritarismo invadiu a terra de uma senhora que gerou outro precatório para o município que a prefeita atual teve que negociar para tentar pagar, comentou do sofrimento do povo na sua gestão que sofreram com perseguições, por ter seu pensamento que vai de encontro com o Tribunal de contas, vota contra o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Paulo de Souza Guida, votou contra o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Anatólio da Cruz Nogueira Neto, explicou que não vota contra o órgão fiscalizador, por isso votou contra o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Nayla Cardoso Costa Arruda, explicou que a Lei de responsabilidade precisa ser cumprida, mas precisa-se levar em conta a situação territorial, que o município é bem extenso e que isso fez com que o ex gestor cometesse esse deslize pois queria administrar como deveria, votou a favor do parecer da Comissão. Ana Patrícia Santos de Sá Araújo, falou que esse momento exige não apenas um voto, mas uma demonstração clara de princípio, valores e integridade, infelizmente já se presenciou nessa casa vereadores que passou praticamente toda a vida denunciando ex gestor, usando palavras duras contra sua administração, mas quando a prestação de contas chegou reprovada votaram a favor, essa é a forma mais evidente da falta de coerência e da contradição entre o discurso e a prática, é uma política sem coerência é uma política sem credibilidade, que a mesma vota a favor do parecer da Comissão, que seu voto é assumido com consciência, com clareza e responsabilidade, vota porque acredita que ser coerente é alinhar o que se fala com o que se acredita. Itael da Silva, disse que o percentual que ultrapassou foi mínimo, e o mesmo se deu porque foi em vários setores, por esse motivo votou a favor do parecer da Comissão de Finança e Orçamento. Celso Horácio Macedo da Fonseca, falou que a casa é de harmonia, que quando se reuniram para discutir as contas do ex gestor, falaram que o importante é respeitar a opinião do outro, que seu voto não é um voto pessoal é um voto pelo esclarecimento, que já foi secretário de saúde e sabe das dificuldades que tem, parabenizou ao ex gestor pelas contas do exercício de 2015, e disse que todo mundo tem direito a defesa, que se fosse as contas de 2016, não votaria a favor, como são as de 2015, seu voto é a favor da Comissão que todo mundo tem direito a defesa, por ser uma matéria que exige dois terços dos membros da Câmara o Sr. Presidente Edimar Dias da Silva, exerceu seu direito ao voto e votou contra o parecer da Comissão de Finança e Orçamento. Em seguida o mesmo proclamou o resultado da apreciação da prestação de contas do exercício financeiro de 2015, onde o parecer nº 003/2025 a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, que reprovava o parecer Prévio PL TCE nº 234/2022, recebeu 04 votos a favor e 04 votos contra. Ficando reprovado o parecer nº 003/2025 da Comissão de Finança e orçamento e reprovada a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2015, de responsabilidade do ex gestor Eliomar de Souza Nogueira. Em seguida o ex gestor Eliomar de Souza Nogueira, levantou-se e, de forma exaltada, proferiu palavras e ameaças dirigidas ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em razão do posicionamento manifestado acerca das referidas contas, ficando

devidamente registrado nesta ata para as providências cabíveis, onde o mesmo afirmou que não existe nenhum precatório do seu governo que existe precatório de governos anteriores, cuja recursos não tinha disponível, onde foi bloqueado 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) que foi a São Luis e disse que essa atitude iria inviabilizar o município pois não tinha dinheiro nem pra pagar a folha, onde a mesma deu orientação para buscar recursos das gestões anteriores, que essa questão de TAC rompido é outro fato que precisa de esclarecimento, que vai fazer uma notificação extrajudicial para que o vereador comprove legalmente tudo que falou aqui. Onde o vereador Carlos Zoel de castro Andrade, perguntou quem era o gestor de 2008, e de 2013? Em seguida o ex vereador Gesmar de Souza Nogueira, usou a tribuna para dizer que a sessão vai ficar na história política como perseguição pessoal contra o ex gestor Eliomar de Souza Nogueira, onde todos presenciaram a defesa e perguntou qual crime comentou o ex gestor, o crime que ele comentou foi da emprego a mais, que a justiça divina vai prevalecer. Logo após foi feita a leitura do Projeto de Decreto legislativo nº 01/2025, que dispõe sobre o julgamento das contas da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras, do exercício de 2015, onde o mesmo foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Finalizando o Sr. Presidente Edimar Dias da Silva, agradeceu a presença de todos e determinou em nome de Deus encerrada a sessão. Lavrou-se a presente Ata que após lida e achado conforme será assinada pelos vereadores presentes. Palácio Legislativo Vereador Deurival Coelho da Fonseca, Fortaleza dos Nogueiras-MA, em 29 de setembro de 2025.
